SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Solicitação de Manifestação de Interesse para Seleção de Consultoria

Objeto: Contratação de consultoria individual para realizar Avaliação Final do Programa Família Paranaense.

Recebimento das manifestações: 29/01/2021 a 17/02/2021, por e-mailfamiliaparanaensebid@sejuf.pr.gov.br.

Demais Informações no site: www.sejuf.pr.gov.br

Comissão Especial de Licitação - SEJUF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente Edital, Sonia Teresa Santana, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e do Audiovisual do Estado de São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins e Distrito Federal, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.083.389/0001-30, faz saber a todos os associados quites com as suas obrigações junto ao Sindicato e em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme disposições legais e estatutárias, que serão realizadas eleições para composição da diretoria executiva, conselho fiscal e conselho de representantes, bem como os seus respectivos suplentes, para o mandato do período compreendido entre 4 de abril de 2021 a 4 de abril de 2025, a votarem e serem votados, nos dias 4 e 5 de março de 2021, no período das 9 horas às 19 horas, na sede social do sindicato, à Rua Coronel Artur de Godoi, nº 218, Vila Mariana, São Paulo, Capital, bem assim, nos locais de votação a serem determinados em *boletim* específico. O prazo para o registro das chapas é de 3 (três) dias úteis, ou seja, dos dias 1º a 3 de fevereiro de 2021, devendo o pedido de inscrição das chapas ser protocolado na Secretaria da Sede do Sindicato, que funcionará, no horário das 10 horas às 16 horas, onde se encontrará, nos horários mencionados, pessoa habilitada para o fornecimento de informações, inclusive, cópia do Estatuto do SINDCINE e fornecimento do respectivo recibo de registro. O prazo para impugnação das chapas é de 3 (três) dias, a contar da divulgação das chapas inscritas e registradas. A votação por correspondência será coletada a partir de 24 de fevereiro de 2021. Caso não seja atingido o quórum, a votação se seguirá nos dias subsequentes até o quórum ser atingido. Os horários e locais de votação serão divulgados em *boletim* específico.

São Paulo, 29 de janeiro de 2021

SONIA TERESA SANTANA - Presidente

JBS S.A.

CNPJ/ME nº 02.916.265/0001-60 - NIRE 35.300.330.587

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 16 de Dezembro de 2020 às 10:00 Horas

Data, Hora e Local: reunião do Conselho de Administração da JBS S.A., localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("Companhia"), realizada em 16 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, por videoconferência. **Convocação:** convocação enviada por *e-mail* aos membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia. **Presença:** verificado o quórum necessário à instalação da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos dos Artigos 15 e 18 de seu Estatuto Social, a saber: **Jeremiah O'Callaghan** (Presidente), **José Batista Sobrinho** (Vice-Presidente) (por voto delegado ao Presidente do Conselho de Administração), **Wesley Mendonça Batista Filho, Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Gilberto Meirelles Xandó Baptista, Alba Pettengill, José Guimarães Monforte, Márcio Guedes Pereira Júnior** e **Gelson Luiz Merisio.** Compareceram, ainda, durante a reunião, o Sr. **Gilberto Tomazoni,** Diretor Presidente, o Sr. **Guilherme Perboyre Cavalcanti,** Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, e o Sr. **Daniel Pitta,** Diretor Jurídico da Companhia. **Composição da Mesa: Jeremiah O'Callaghan,** Presidente da Mesa; **Milena Hitomi Yanagisawa,** Secretária da Mesa. **Ordem do Dia: (i)** apresentação, discussão e deliberação sobre o cancelamento de ações em tesouraria, sem redução do valor do capital social da Companhia; **(ii)** apresentação, discussão e deliberação sobre o calendário das reuniões de 2021 do Conselho de Administração e dos Comitês da Companhia; e **(iii)** apresentação, discussão e deliberação sobre o orçamento da Companhia para 2021. **Discussões e Deliberações: (i)** A reunião iniciou-se com os Srs. **Gilberto Tomazoni, André Nogueira** e **Wesley Mendonça Batista Filho,** que realizaram uma apresentação conjunta aos membros do Conselho de Administração sobre o orçamento anual da Companhia para 2021, abrangendo os investimentos, premissas e condições precedentes de todas as suas unidades de negócio e controladas contempladas nas apresentações realizadas ao Conselho de Administração, cuja cópia do documento fica arquivada na sede da Companhia ("Orçamento 2021"). Concluídas as apresentações, os Conselheiros debateram entre si as informações apresentadas e realizaram questionamentos aos executivos sobre o Orçamento 2021, tendo sido todos devidamente esclarecidos. Ato contínuo, os membros do Conselho de Administração, após análise e discussão sobre o Orçamento 2021, por unanimidade de votos, sem reservas e/ou ressalvas, deliberaram pela aprovação do Orçamento 2021; **(ii)** em seguida, o Sr. **Daniel Pitta** realizou uma apresentação sobre efeitos e o racional para o cancelamento da totalidade das ações em tesouraria da Companhia. Os Conselheiros debateram entre si as informações apresentadas e fizeram questionamentos, tendo sido todos esclarecidos. Com base nessas análises e discussões, os Conselheiros decidiram aprovar, por unanimidade, o cancelamento do saldo das ações mantidas em sua tesouraria nesta data, no montante total de 42.705.377 (quarenta e dois milhões, setecentos e cinco mil e trezentos e setenta e sete) ações ordinárias, sem valor nominal, de emissão da Companhia, sem redução do valor do Capital Social. Em função do cancelamento de ações deliberado, o capital social da Companhia passou a ser dividido em 2.623.373.646 (dois bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentas e quarenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Dessa forma, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que versa sobre o capital social da Companhia, deverá ser ajustado na próxima Assembleia Geral a ser convocada pela Companhia. O Sr. **Daniel Pitta** ressaltou que o atual plano de recompra de ações continua em vigor, respeitados os limites estabelecidos na Instrução CVM nº 567/15; **(iii)** momento seguinte, os membros realizaram a discussão acerca do calendário de reuniões do Conselho de Administração e dos Comitês da Companhia de 2021, deliberando pela aprovação conforme proposta, cujo documento fica arquivado na sede da Companhia. Por fim, os membros do Conselho de Administração ratificaram o Treinamento Anual do Código de Conduta e Ética - 2020 ("Treinamento de Compliance") realizado pelo Sr. **José Marcelo Martins Proença,** Diretor da área de Compliance da Companhia, nos dias 01 e 03 de dezembro de 2020 a todos os membros do Conselho de Administração, destacando (a) o aprimoramento do Código de Conduta e Ética da Companhia em 2020; (b) o status do treinamento anual do Código de Conduta e Ética da Companhia em 2020, apresentando os números de aprovações por negócio e informando que o treinamento está sendo estendido para parceiros de negócios da Companhia, especialmente, de seus pecuaristas e integrados. Os membros do Conselho de Administração discutiram e dirimiram dúvidas no Treinamento de Compliance realizado, sendo que o Sr. **José Marcelo Martins Proença** esclareceu todos os questionamentos formulados pelos membros do Conselho de Administração. Ficam os Diretores e/ou procuradores da Companhia, controladas, coligadas e/ou subsidiárias a tomarem todas e quaisquer providências, praticarem os atos e assinarem todos os documentos necessários á implementação dos itens deliberados e aprovados acima, bem como ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores e/ou procuradores nesse sentido. **Ata em Forma de Sumário:** Foi autorizada pelo Conselho de Administração a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Conselheiros Presentes: Jeremiah O'Callaghan, José Batista Sobrinho, Wesley Mendonça Batista Filho, Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Gilberto Meirelles Xandó Baptista, Alba Pettengill, José Guimarães Monforte, Márcio Guedes Pereira Júnior** e **Gelson Luiz Merisio. Composição da Mesa: Jeremiah O'Callaghan, Presidente da Mesa; Milena Hitomi Yanagisawa, Secretária da Mesa.** *Certifico que o presente extrato representa fielmente as deliberações constantes da ata lavrada em livro próprio.* São Paulo, 16 de dezembro de 2020. **Jeremiah O'Callaghan -** Presidente da Mesa; **Milena Hitomi Yanagisawa -** Secretária da Mesa. **JUCESP nº 26.397/21-3 em 14/01/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

AES HOLDINGS BRASIL II S.A.

CNPJ/ME 35.370.546/0001-19 - NIRE 35.300.544.030

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Janeiro de 2021

1. Data, Hora e Local: No dia 27 de janeiro de 2021, às 13:00 horas, na sede da AES Holdings Brasil II S.A., localizada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.495, 12º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000 ("**Companhia**"). **2. Convocação e Presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e mediante as assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sra. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi; Secretária: Sra. Soila Máira Ferreira da Silva Rodrigues. **4. Ordem do Dia:** Analisar e deliberar sobre: (i) aprovação dos termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a serem convoladas na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da AES Holdings Brasil S.A. ("**Emissora**"), no valor total de R$ 887.272.000,00 (oitocentos e oitenta e sete milhões, duzentos e setenta e dois mil reais), com prazo de 2.014 (dois mil e quatorze) dias, contados da Data de Emissão, vencendo em 03 de agosto de 2026 as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição ("**Emissão**", "**Oferta**" e "**Debêntures**", respectivamente), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor ("**Instrução CVM 476**") e do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Serem Convoladas na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da AES Holdings Brasil S.A." a ser firmada entre a Companhia, AES Holdings Brasil S.A. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("**Escritura de Emissão**" e "**Agente Fiduciário**", respectivamente), bem como das garantias a serem constituídas no âmbito do referido instrumento; (ii) a outorga de garantia fidejussória na forma de fiança em garantia ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora e pela Companhia no âmbito da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando, às obrigações, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na Escritura de Emissão ("**Fiança**"); (iii) autorização para a celebração do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e o Agente Fiduciário, com a interveniência anuência da AES Tietê Energia S.A. ("**ATE**"), por meio do qual a Emissora e a Companhia alienarão fiduciariamente em benefício do Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos titulares de Debêntures, as ações de emissão da ATE de titularidade da Emissora e da Companhia, bem como seus direitos e vantagens, em garantia ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora e pela Companhia no âmbito da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando, às obrigações, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na Escritura de Emissão ("**Alienação Fiduciária de Ações ATE**"); (iv) autorização para a celebração do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, com a interveniência anuência da Companhia, por meio do qual a Emissora alienará fiduciariamente em benefício do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares de Debêntures, as ações de emissão da Companhia de titularidade da Emissora, bem como seus direitos e vantagens, em garantia ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia e pela Emissora no âmbito da Emissão e Oferta, incluindo, mas não se limitando, às obrigações, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na Escritura de Emissão ("**Alienação Fiduciária de Ações AHB II**"); (v) autorização para a celebração do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e o Agente Fiduciário, com a interveniência anuência da ATE, por meio do qual a Emissora e a Companhia cederão fiduciariamente em benefício do Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos titulares de Debêntures, (i) os dividendos e quaisquer outras distribuições a serem pagas pela ATE à Companhia e à Fiadora com relação às respectivas titularidades das ações de emissão da ATE; e (ii) todos os direitos de titularidade da Companhia e da Emissora referentes à determinadas contas correntes de movimentação restrita ("**Contas Vinculadas**"), em garantia ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora e pela Companhia no âmbito da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando, às obrigações, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na Escritura de Emissão ("**Cessão Fiduciária**"); (vi) autorização para a celebração do "Contrato de Prestação de Serviços de Depositário Administração de Contas", a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário, a Companhia e Banco Bradesco S.A., na qualidade de banco depositário, ou "Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Depositário Administração de Contas" celebrado entre a Companhia, a Emissora, o Banco Bradesco S.A., na qualidade de credor e de banco depositário, e o Banco Santander (Brasil) S.A., por meio do qual será regulado os termos e condições para movimentação das Contas Vinculadas ("**Contrato de Administração de Contas**" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações ATE, Alienação Fiduciária de Ações AHB II e a Cessão Fiduciária, as "**Garantias Reais**" e os "**Instrumentos das Garantias Reais**"); e (vii) a autorização para a Diretoria da Companhia: (a) celebrar todos os documentos e eventuais aditamentos e praticar todo e qualquer ato, assinar todo e qualquer documento necessários à formalização da garantia fidejussória no âmbito da Emissão, da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, e dos Instrumentos das Garantias, incluindo firmar todo e qualquer tipo de contrato, contrair obrigações financeiras e não financeiras, prestar fiança, conceder aval e caução ou quaisquer outras modalidades de garantia, reais, fiduciárias e/ou fidejussórias, adquirir, alienar, hipotecar, empenhar, caucionar, arrendar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis, pagar qualquer tipo de comissão, contratar prestadores de serviços financeiros e não financeiros, incluindo bancos, e efetuar qualquer tipo de registro perante as autoridades competentes, bem como ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria nos termos descritos até a presente data relacionados à Emissão e Oferta; e (b) contratar instituição(ões) financeira(s) e demais prestadores de serviços financeiros e não financeiros, incluindo os assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos e efetuar qualquer tipo de registro perante as autoridades competentes. **5. Deliberações:** Após examinar a matéria constante da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, de forma unânime e sem ressalvas: (i) aprovar os termos e condições das Debêntures e da Emissão; (ii) autorizar a outorga de garantia fidejussória na forma da Fiança; (iii) autorizar a outorga das Garantias Reais e aprovar os termos e condições e a celebração dos Instrumentos das Garantias Reais I; (iv) autorizar a Diretoria da Companhia a: (a) celebrar todos os documentos e eventuais aditamentos e praticar todo e qualquer ato, assinar todo e qualquer documento necessários à formalização da garantia fidejussória no âmbito da Emissão, da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, e dos Instrumentos das Garantias Reais, incluindo firmar todo e qualquer tipo de contrato, contrair obrigações financeiras e não financeiras, prestar fiança, conceder aval e caução ou quaisquer outras modalidades de garantia, reais, fiduciárias e/ou fidejussórias, adquirir, alienar, hipotecar, empenhar, caucionar, arrendar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis, pagar qualquer tipo de comissão, contratar prestadores de serviços financeiros e não financeiros, incluindo bancos, e efetuar qualquer tipo de registro perante as autoridades competentes, bem como ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria nos termos descritos até a presente data relacionados à Emissão e Oferta; e (b) contratar instituição(ões) financeira(s) e demais prestadores de serviços financeiros e não financeiros, incluindo os assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos e efetuar qualquer tipo de registro perante as autoridades competentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral após a qual a presente ata foi lavrada, lida e assinada pela acionista. **7. Certificado e Autorização:** A presidente e o secretário atestam que esta é uma cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. A lavratura da ata na forma de sumário foi autorizada pela acionista, conforme previsto no Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **8. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Clarissa Della Nina Sadock Accorsi; Secretária: Soila Máira Ferreira da Silva Rodrigues. Acionista presente: AES Holdings Brasil S.A. por Clarissa Della Nina Sadock Accorsi - Diretora. Confere com original lavrado em livro próprio. São Paulo, 27 de janeiro de 2021. **Soila Máira Ferreira da Silva Rodrigues - Secretária.**

AES HOLDINGS BRASIL S.A.

CNPJ/ME nº 05.692.190/0001-79 - NIRE 35.300.560.132

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Janeiro de 2021

1. Data, hora e local: No dia 27 de janeiro de 2021, às 09:00 horas, na sede social da AES Holdings Brasil S.A. ("**Companhia**"), localizada na Avenida das Nações Unidas, 12.495, 12º andar - Brooklin Paulista, CEP 04578-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A ata foi lavrada na forma de sumário como faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"). **2. Convocação e Presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e mediante as assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Verificada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia para instalação da Assembleia, a mesa foi composta pela Presidente, Sra. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi e pela Secretária, Sra. Soila Máira Ferreira da Silva Rodrigues. **4. Ordem do dia:** Nos termos do Estatuto Social da Companhia, discutir, deliberar e aprovar as seguintes matérias: **(A)** a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a serem convoladas na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia, no valor total de R$ 887.272.000,00 (oitocentos e oitenta e sete milhões, duzentos e setenta e dois mil reais) ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição ("**Oferta**"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor ("**Instrução CVM 476**"), conforme termos e condições descritos no item 5. "Deliberações", que deverão ser estabelecidos no "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Serem Convoladas na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da AES Holdings Brasil S.A." a ser firmado entre a Companhia, AES Holdings Brasil II S.A. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("**Escritura de Emissão**", "**Fiadora**", "**Agente Fiduciário**" e "**Debenturistas**", respectivamente); **(B)** autorização para a celebração do Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Serem Convoladas na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Emissora, a ser firmado entre a Emissora, Banco Bradesco BBI S.A. ("**Coordenador Líder**") e Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Santander**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "**Coordenadores**"), por meio do qual os Coordenadores serão contratados para coordenar e realizar a distribuição pública com esforços restritos das Debêntures, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), sob o regime de garantia firme de colocação ("**Contrato de Distribuição**"); **(C)** autorização para a celebração do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora e o Agente Fiduciário, com a interveniência anuência da AES Tietê Energia S.A. ("**ATE**"), por meio do qual a Companhia e a Fiadora alienarão fiduciariamente em benefício do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares de Debêntures, as ações de emissão da ATE de titularidade da Companhia e da Fiadora, bem como seus direitos e vantagens, em garantia ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia e pela Fiadora no âmbito da Emissão e Oferta, incluindo, mas não se limitando, às obrigações, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na Escritura de Emissão ("**Alienação Fiduciária de Ações ATE**"); **(D)** autorização para a celebração do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a CEMIG II, CV e AES Cayman , Ltd. e o Agente Fiduciário, com a interveniência anuência da Companhia, por meio do qual a CEMIG II, CV e AES Cayman Guaiba, Ltd. alienarão fiduciariamente em benefício do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares de Debêntures, as ações representativas do capital social da Companhia de titularidade da CEMIG II, CV e AES Cayman Guaiba, Ltd., bem como seus direitos e vantagens, em garantia ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia e pela Fiadora no âmbito da Emissão e Oferta, incluindo, mas não se limitando, às obrigações, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na Escritura de Emissão ("**Alienação Fiduciária de Ações AHB**"); **(E)** autorização para a celebração do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, com a interveniência anuência da Fiadora, por meio do qual a Companhia alienará fiduciariamente em benefício do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares de Debêntures, as ações de emissão da Fiadora de titularidade da Companhia, bem como seus direitos e vantagens, em garantia ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia e pela Fiadora no âmbito da Emissão e Oferta, incluindo, mas não se limitando, às obrigações, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na Escritura de Emissão ("**Alienação Fiduciária de Ações AHB II**"); **(F)** autorização para a celebração do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora e o Agente Fiduciário, com a interveniência anuência da ATE, por meio do qual a Companhia e a Fiadora cederão fiduciariamente em benefício do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares de Debêntures, (i) os dividendos e quaisquer outras distribuições a serem pagas pela ATE à Companhia e à Fiadora com relação às respectivas titularidades das ações de emissão da ATE; e (ii) todos os direitos de titularidade da Companhia e da Fiadora referentes à determinadas contas correntes de movimentação restrita ("**Contas Vinculadas**"), em garantia ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia e pela Fiadora no âmbito da Emissão e Oferta, incluindo, mas não se limitando, às obrigações, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na Escritura de Emissão ("**Cessão Fiduciária**"); **(G)** autorização para a celebração do "Contrato de Prestação de Serviços de Depositário Administração de Contas", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Fiadora e Banco Bradesco S.A., na qualidade de banco depositário ("**Banco Depositário**"), ou "Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Depositário Administração de Contas" celebrado entre a Companhia, a Fiadora, o Banco Bradesco S.A., na qualidade de credor e de banco depositário, e o Banco Santander (Brasil) S.A., por meio do qual será regulado os termos e condições para movimentação das Contas Vinculadas ("**Contrato de Administração de Contas**" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações ATE, Alienação Fiduciária de Ações AHB, Alienação Fiduciária de Ações AHB II e da Cessão Fiduciária, as "**Garantias Reais**" e os "**Instrumentos das Garantias Reais**"); e **(H)** a autorização da Diretoria da Companhia para: (a) celebrar todos os documentos e eventuais aditamentos e praticar todo e qualquer ato, assinar todo e qualquer documento necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, e dos Instrumentos das Garantias Reais incluindo firmar todo e qualquer tipo de contrato, contrair obrigações financeiras e não financeiras, prestar fiança, conceder aval e caução ou quaisquer outras modalidades de garantia, reais, fiduciárias e/ou fidejussórias, adquirir, alienar, hipotecar, empenhar, caucionar, arrendar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis, pagar qualquer tipo de comissão, contratar prestadores de serviços financeiros e não financeiros, incluindo bancos, e efetuar qualquer tipo de registro perante as autoridades competentes, bem como ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria nos termos descritos até a presente data no âmbito da Emissão e Oferta; e (b) contratar instituição(ões) financeira(s) para intermediar e coordenar a Oferta, além de contratar os demais prestadores de serviços financeiros e não financeiros que sejam necessários para Emissão e a Oferta e dos Instrumentos das Garantias Reais, incluindo o Agente Fiduciário, Banco Depositário, agente de liquidação, escriturador mandatário, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") - Segmento CETIP UTVM e os assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos e efetuar qualquer tipo de registro perante as autoridades competentes, bem como ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria nos termos descritos até a presente data. **5. Deliberações:** Após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(A)** aprovar, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia, a realização da Emissão das Debêntures e a Oferta, nos termos da Instrução CVM 476, observadas as seguintes características, que deverão ser estabelecidas na Escritura da Emissão: a. **Número da Emissão:** a Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora; b. **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R$ 887.272.000,00 (oitocentos e oitenta e sete milhões, duzentos e setenta e dois mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Valor Total da Emissão**"); c. **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); d. **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 887.272 (oitocentas e oitenta e sete mil e duzentas e setenta e duas) Debêntures; e. **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; f. **Escriturador e Banco Liquidante:** a instituição prestadora de serviços de banco liquidante e de escrituração das Debêntures será o Banco Bradesco S.A. ("**Banco Liquidante**" e "**Escriturador**", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação e o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures); g. **Data de Emissão:** para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será 27 de janeiro de 2021 ("**Data de Emissão**"); h. **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora e nem permutáveis em ações de outra empresa; i. **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, a serem convoladas na espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, contando com garantia adicional fidejussória; j. **Garantias Reais:** Serão aperfeiçoadas as Garantias Reais, conforme previstas nos Instrumentos das Garantias Reais. k. **Garantias Estrangeiras:** A AES Corporation contratará *"Standby Letter of Credit"* ("SBLC"); e "Corporate Guarantee" ("**Garantias Estrangeiras**" e, em conjunto com a Fiança (conforme abaixo definido) e as Garantias Reais, as "**Garantias**"); l. **Garantia Fidejussória**: A Fiadora prestará fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora ("**Fiança**"); m. **Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, será expedido pela B3 extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures, conforme as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3; n. **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de 2.014 (dois mil e quatorze) dias, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 03 de agosto de 2026 ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Facultativo com Recursos da Conta Vinculada AES Holdings - Cash Sweep, Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória e/ou de vencimento antecipado das Debêntures; o. **Prazo de Subscrição e Integralização:** Todas as subscrições e integralizações serão realizadas dentro do período de distribuição na forma dos artigos 7º e 8º da Instrução CVM 476; p. **Data de Integralização:** a data em que ocorrer a subscrição e integralização das Debêntures ("**Data de Integralização**"). q. **Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização:** A integralização das Debêntures no mercado primário será realizada de acordo com os procedimentos da B3, à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, admitindo-se uma ou mais subscrições e integralizações. Na Data de Integralização a integralização das Debêntures será realizada pelo seu Valor Nominal Unitário. Após a Data de Integralização a integralização das Debêntures será realizada pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração desde a primeira Data de Integralização até a data da sua efetiva subscrição e integralização; r. **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures; s. **Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) das variações acumuladas das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida de uma sobretaxa de 7,00% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**") incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme abaixo definido); t. **Período de Capitalização das Debêntures:** é o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (inclusive) imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures, e termina na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (exclusive) correspondente ao período em questão. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento ("**Período de Capitalização**"); u. **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Facultativo com Recursos da